



## PORTARIA Nº 470/2024 SEMSA/PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por meio da Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, alterada pela Lei Complementar nº 026/2022 - PMS, Decreto nº 0602/2024 - GAB.PREF/PMS, consoante às normas gerais de direito público.

**CONSIDERANDO** o constante nos autos do Protocolo de RH nº 1.913/2024 de 17 de junho de 2024, via Sistema 1Doc.

## RESOLVE:

**Artigo 1º.** CONCEDER LICENÇA MÉDICA, ao servidor MICHEL BRUNO GOMES CARDOSO, Odontólogo, com matrícula 699744-1, pertencente ao quadro de pessoal efetivo do Município de Santana, lotado nesta Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA/PMS, no exercício de suas funções na Unidade Básica de Saúde Igarapé da Fortaleza, pelo período de 05 dias a partir de 03 de junho de 2024 à 07 de junho de 2024.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 03 de junho de 2024.

**Artigo 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
SANTANA-AP, 23 DE JULHO DE 2024.**

**PLINIO SILVA LUZ**  
Secretário Municipal de Saúde – SEMSA  
Decreto nº 0602/2024 – GAB/PMS

Av. Santana, 2913 – Paraíso – CEP: 68928-060 - Santana/AP [semsa@santana.ap.gov.br](mailto:semsa@santana.ap.gov.br)



## PORTARIA Nº 474/2024 SEMSA/PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por meio da Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, alterada pela Lei Complementar nº 026/2022 - PMS, Decreto nº 0602/2024 - GAB.PREF/PMS, consoante às normas gerais de direito público.

**CONSIDERANDO** o constante nos autos do Protocolo de RH nº 2.024/2024 de 27 de junho de 2024, via Sistema 1Doc.

## RESOLVE:

**Artigo 1º.** CONCEDER LICENÇA MÉDICA, ao servidor PEDRO NUNES LEAL, Agente Comunitário de Saúde, com matrícula 699245-1, pertencente ao quadro de pessoal efetivo do Município de Santana, lotado nesta Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA/PMS, no exercício de suas funções na Policlínica Alberto Lima, pelo período de 90 dias a partir de 26 de junho de 2024 à 23 de setembro de 2024.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 26 de junho de 2024.

**Artigo 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
SANTANA-AP, 23 DE JULHO DE 2024.**

**PLINIO SILVA LUZ**  
Secretário Municipal de Saúde – SEMSA  
Decreto nº 0602/2024 – GAB/PMS

Av. Santana, 2913 – Paraíso – CEP: 68928-060 - Santana/AP [semsa@santana.ap.gov.br](mailto:semsa@santana.ap.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: PLINIO SILVA DA LUZ  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/B3AA-8A35-8736-DAD3> e informe o código B3AA-8A35-8736-DAD3



Assinado por 1 pessoa: PLINIO SILVA DA LUZ  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/4994-52F5-A5DC-5874> e informe o código 4994-52F5-A5DC-5874



## PUBLICAÇÕES SEMOP



ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS-SEMOP  
COORDENADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS-SEMGOV

## EXTRATO DO 7º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO – Nº 013/2022/SEMOP/PMS.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE SANTANA – PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA NUNES & SANTOS LTDA

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato encontra embasamento Legal no Art. 54 e seguintes da Lei 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Art. 37 da Constituição Federal, Art. 48, Inciso VI, da lei Orgânica do Município de Santana, bem como o disposto no **Parecer Jurídico nº 433/2024/PGM/PMS de 01/07/2024**, conforme a **Justificativa Técnica do Fiscal do Contrato de 24/06/2024**, originado pelo **Ofício nº 170/2024/SEMOP/PMS e Protocolo nº 4.699/2024/PMS-1 DOC**.

**DO OBJETO:** Tem por finalidade o Presente Termo, com fulcro no Artigo 57, § 1º, II, III, § 2º da Lei 8.666/93, de acordo com o **Parecer Jurídico nº 433/2024/PGM/PMS, Protocolo nº 4.699/2024/PMS**, **PRORROGAR** a vigência do referido Contrato, por mais **90 (noventa) dias**, para a finalização dos serviços de **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ COM OBRAS COMPLEMENTARES NO MUNICÍPIO DE SANTANA-AP – (AVENIDA RUI BARBOSA)**.

**DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência estabelecida na **Cláusula Terceira do Contrato Principal** fica prorrogado por mais **90 (noventa) dias, com início para dia 23/07/2024 e término para o dia 21/10/2024**, para finalização dos serviços estabelecidos no contrato.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Principal, naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, em 23 de julho de 2024.

  
**ANDERSON RICARDO DE ALMEIDA FEIO**  
SECRETÁRIO DA SEMOP  
CONTRATANTE

Av. Santana, 2913 – Paraíso – 68.925-000 – Santana/AP  
<http://www.santana.ap.gov.br>



## EXTRATO DO 6º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO – Nº 040/2022 – SEMOP/PMS.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE SANTANA – PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA ROCHA & RODRIGUES LTDA

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato encontra embasamento Legal no Art. 54 e seguintes da Lei 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Art. 37 da Constituição Federal, Art. 48, Inciso VI, da lei Orgânica do Município de Santana, bem como o disposto no **Parecer Jurídico nº 444/2024/PGM/PMS de 02/06/2024**, conforme a **Justificativa Técnica do Fiscal do Contrato de 27/06/2024**, originado pelo **Ofício nº 174/2024/SEMOP/PMS e Protocolo nº 4.851/2024/PMS - 1 DOC**.

**DO OBJETO:** Tem por finalidade o Presente Termo, com fulcro no Artigo 57, § 1º, II, III, § 2º da Lei 8.666/93, de acordo com o **Parecer Jurídico nº 444/2024/PGM/PMS e Protocolo nº 4.851/2024/PMS**, **PRORROGAR** a vigência do referido Contrato, por mais **90 (noventa) dias**, para a finalização dos serviços de **“EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ COM OBRAS COMPLEMENTARES NOS BAIROS DO MUNICÍPIO DE SANTANA-AP – (ETAPA 05)”**.

**DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência estabelecida na **Cláusula Terceira do Contrato Principal** fica prorrogado por mais **90 (noventa) dias, com início para dia 19/07/2024 e término para o dia 17/10/2024**, para finalização dos serviços estabelecidos no contrato.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Principal, naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, em 19 de julho de 2024

  
**ANDERSON RICARDO DE ALMEIDA FEIO**  
SECRETÁRIO DA SEMOP  
CONTRATANTE

Av. Santana, 2913 – Paraíso – 68.925-000 – Santana/AP  
<http://www.santana.ap.gov.br>